

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ato nº 02/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAC), no âmbito da
Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Ituiutaba

A Diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, Unidade Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAC) no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba.

Art. 2º A CPAC terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar o progresso acadêmico de discentes, docentes e servidores administrativos que apresentam condições específicas;
- II - contribuir para o desenvolvimento da comunidade acadêmica na implementação de ações inclusivas;
- III - incentivar ações/projetos de ensino, pesquisa e extensão que promovam a acessibilidade;
- IV - garantir espaços e canais de interlocução entre a Instituição e as pessoas com deficiência;
- V - planejar ações e medidas institucionais afim de atender as demandas apresentadas;
- VI - promover medidas inclusivas educativas que aproximem as pessoas com deficiência em relação a comunidade acadêmica;
- VII - elaborar um relatório anual com o objetivo de relatar as ações realizadas e evoluções alcançadas.

Art. 3º A CPAC será composta de:

- I - oito docentes em exercício na UEMG - Unidade Ituiutaba;
- II - dois representantes do corpo discente;
- III - um servidor administrativo representando a Unidade Acadêmica.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância, a Comissão poderá realizar o convite a novo membro, que demonstre afinidade com a temática, comunicando a modificação à Direção da Unidade.

Parágrafo Segundo. O(A) Presidente da Comissão deverá ser eleito por ela própria, em sua primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. Os membros docentes da Comissão Permanente de Acessibilidade serão os seguintes:

I - Docentes

Agaone Donizete Silva
Ana Carolina Devides Castello
Antônio Rodrigues Neto
Cristiane Alves Martins
Evaldo Batista Mariano Junior
Ígor Andrade Moraes
Patrícia Lopes Jorge Franco
Renata Fernandez de Queiroz

II - Discentes

Isadora Rodrigues de Oliveira
Jeovan Alves dos Santos

III - Servidores Administrativos

Arlete Queila da Silva

Art. 4º O mandato dos integrantes da CPAC será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A recomposição da CPAC, a cada 02 (dois) anos deverá assegurar a permanência de 40% dos seus componentes anteriores.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Alves Cardoso
Diretora da UEMG – Unidade Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Diretor (a)**, em 21/01/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24513888** e o código CRC **DA71997E**.